



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF : 06.050.526/0001-62
Empreendimento : SCV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Alameda Oscar Niemeyer número/km 202 LOTE 005/A - QUADRA 4 Bairro Vila da Serra Cep 34006-056 Nova Lima - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Nova Lima (LAT) -19.9833, (LONG) -43.9452
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 5221/2021

Motivo da decisão:

Dessa forma, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e em seus anexos, considerando a não apresentação de autorização para a intervenção ambiental para supressão de espécies nativas durante a fase de implantação do empreendimento Torre Santa Catarina e considerando a não apresentação de estudo de tráfego de veículos acompanhado de ART, aprovado pelo município de Nova Lima e Belo Horizonte, além da ausência de proposta adequada para o tratamento e destinação final de efluente sanitário, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Torre Santa Catarina" para a realização de Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 ", no município de Nova Lima – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 29/04/2022 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.